



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 029/2025-P

Dois Córregos, 21 de fevereiro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, estamos encaminhando, para a apreciação dessa Egrégia Casa, o projeto de lei que **“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”**.

Este é mais um projeto de lei que decorre da captação, pela prefeitura, junto ao FEHIDRO, para a melhoria do sistema de drenagem urbana do município.

Toda cidade antiga como Dois Córregos, quando da sua concepção e durante seu desenvolvimento, por muito tempo foi expandida sem a preocupação com a drenagem urbana.

Quanto maior e mais impermeabilizada a área urbana, maior o volume de águas pluviais a escorrer para os pontos mais baixos, promovendo inundações.

Principalmente se no surgimento dos bairros não houve o cuidado da construção de galerias de águas pluviais.

E mesmo quando existentes as galerias, por vezes se tornam insuficientes com o aumento da área ocupada e impermeabilizada.

Em trabalho de cuidar da drenagem urbana foi implementado com força na gestão anterior, do prefeito Ruy Favaro, e vai continuar nesta.

Praça Francisco Simões, s/nº - Fone (14) 3652-9500

Câmara Municipal de Dois Córregos

NUMERO PROTOCOLO: 281/2025

DATA: 21/02/2025 - HORA: 09:43

Projeto de Lei 29/2025

Autoria: Alceu Antônio Mazziere

Assunto: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

Chave: 2B849



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Mesmo sendo uma localidade considerada de pequeno porte, caminhando, porém para médio porte dentro dos padrões de estimativas atuais, Dois Córregos já experimentou episódios de cheias que causaram danos no perímetro urbano.

Daí porque esse cuidado com a drenagem urbana, sobretudo custeado com recursos do Estado, por meio de projetos apresentados ao FEHIDRO, precisa e vai continuar acontecendo.

Aliás, este também é um ponto que tem feito de Dois Córregos cidade-destaque na área ambiental junto ao governo do Estado, estando entre as 10 melhores que cuidam da questão ambiental no território paulista.

Com essas ponderações e sem mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 029/2025

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 618.958,51 (seiscentos e dezoito mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), que será classificado da seguinte forma:

13.001 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.541.0009.2.178 – Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 618.958,51

902
Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º desta lei correrão à conta do repasse de recurso proveniente do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, mediante pactuação de convênio entre o Município e a Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística do Estado de São Paulo, para Aprimoramento do Sistema de Drenagem Urbana na Bacia 44 do Município de Dois Córregos.

Art. 3º Fica também, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

